



LEI Nº 781/89

EMENTA : Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal da Gameleira-Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1990 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe são conferidas, por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal da Gameleira-PE., para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes do Decreto Federal e Portaria do SOF nº 08, de 04.02.1985, Orça a Receita em NCz\$ 36.426.000,00 - (TRINTA E SEIS/ MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZADOS NOVOS) e fixa a Despesa em NCz\$ 31.944.000,00 - (TRINTA E HUM MILHÃO E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS), considerando-se um valor de/// NCz\$ 4.482.000,00 - (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS// MIL CRUZADOS NOVOS), para reserva de contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1. - Receita Tributária	NCz\$	61.000,00
1.2. - Receita Patrimonial	NCz\$	60.000,00
1.3. - Transferências Correntes	NCz\$	27.835.000,00
1.4. - Outras Receitas Correntes	NCz\$	<u>1.565.000,00</u>
<u>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</u>	NCz\$	<u>29.521.000,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.1. - Operações de Crédito	NCz\$	5.000.000,00
2.2. - Alienação de Bens	NCz\$	700.000,00
2.3. - Transferências de Capital	NCz\$	<u>1.205.000,00</u>
<u>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</u>	NCz\$	<u>6.905.000,00</u>
<u>TOTAL - GERAL DAS RECEITAS</u>	NCz\$	<u>36.426.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, assim discriminada por função:

01 - LEGISLATIVO	NCz\$	888.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	NCz\$	9.970.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	NCz\$	6.050.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	NCz\$	6.300.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	NCz\$	4.450.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	NCz\$	2.086.000,00
16 - TRANSPORTE	NCz\$	2.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NCz\$	<u>4.482.000,00</u>
<u>TOTAL - GERAL DAS DESPESAS</u>	NCz\$	<u>36.426.000,00</u>



Continuação da Lei nº 781/89

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira-Estado de Pernambuco, 10 de novembro de 1989

Maria José dos Santos
- Prefeita -

a) - Maria José dos Santos.